

PARECER CONTROLE INTERNO

2º TERMO ADITIVO DO CT Nº 011/2014



Trata-se de análise sobre a possibilidade do 2º aditamento do contrato de nº **011/2014**, oriundo do Pregão Presencial nº **14/2014**, contrato este firmado entre o SAAEP e a empresa LS EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, referente à construção de rede coletora de esgoto e estação de tratamento de esgoto na Vila Sanção, localizada na zona rural do município de Parauapebas, Estado do Pará, pelo que tecemos as seguintes considerações:

1. EXAME DO CONTROLE INTERNO

O presente parecer está em conformidade, estrita obediência e visa o cumprimento ao que determina o artigo **74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei complementar 101 de 2000**, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Versam os autos sobre o procedimento licitatório, na modalidade Pregão, visando atender a solicitação da Diretoria de Obras e Planejamento, cujo objeto é a construção de rede coletora de esgoto e estação de tratamento de esgoto na Vila Sanção, localizada na zona rural do município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. ANÁLISE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Instando a se manifestar acerca da possibilidade de aditamento do contrato de nº **011/2014-SAAEP**, cujo objeto é a construção de rede coletora de esgoto e estação de tratamento, tendo em vista a manifestação da Diretoria de Obras e Planejamento do SAAEP, na pessoa do senhor César Elias Machado, solicitando aditamento de prazo do supramencionado contrato e esclarecendo a sua relevante necessidade, considerando imprevisíveis atrasos no pagamento de Medições pela contratante SAAEP, o Controle Interno, em resposta à consulta deflagrada, se pronuncia, conforme o resguardo da legalidade e a plena sujeição aos preceitos constitucionais e legais vigentes.

Para tanto, atendendo às formalidades, informamos que, quanto aos documentos contratuais, conforme se observa o procedimento administrativo está instruído de forma sequencial, incluindo:

- a) O Contrato de nº **011/2014-SAAEP**, celebrado entre o SAAEP e a empresa LS Equipamentos Ltda-EPP, no valor de R\$ 3.752.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta e dois mil reais), mediante Pregão, em 02 de maio de 2014, com vigência de 4 (quatro) meses. E o 1º Termo Aditivo, em 05 de setembro de 2014, vigência de 90 (noventa) dias;
- b) A justificativa da Diretoria de Obras e Planejamento do SAAEP, ressaltando a necessidade do respectivo aditamento;
- c) O parecer da Consultoria Técnica/Jurídica, conforme art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, sendo este favorável ao prosseguimento do feito.

3. JUSTIFICATIVA

A questão *sub examine*, relacionada à referida alteração contratual se justifica em função da necessidade apresentada pela Diretoria de Obras e Planejamento SAAEP, solicitando que seja o contrato prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, onde oportunamente esclarece que não foram entregues vários equipamentos da Estação de Tratamento e Captação em decorrência do atraso no pagamento das medições pela contratante.

Convém ressaltar que, considerando a necessidade apresentada no caso em tela, o que se promove é uma dilação do prazo inicialmente contratado para que se possa concluir o serviço de forma eficiente e efetiva, acrescendo ao mesmo o interstício de 120 (cento e vinte) dias, passando o seu prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias para 330 (trezentos e trinta dias) dias, com início em 02/05/2014 e com término em 15/04/2015.

Cumpra observar que o interesse público ora manifestado na presente situação é plenamente dotado de relevância, na medida em que se destina a atender as necessidades públicas permanentes.

Considerando o que dispõe o artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei 8666/93, bem como a Cláusula Sétima do supramencionado contrato, verificou-se que a respectiva solicitação de aditamento está em consonância para com os dispositivos legais.

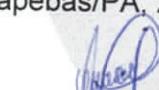
4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a o efetivo aditamento do referido contrato. Desta forma, opinamos pela continuidade do procedimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 28 de novembro de 2014.


Ana Cléia Silveira Lima
Coord. do Sistema de Controle Int.
CT-0604/2014 SAAEP


Wennyson Kleber dos S. Gonçalves
Assessor Técnico - Sist. de Controle Intern.
Por-05/2014

